

A necessidade urgente de regulamentação dos escritórios de advogados

A profissão de advogado é, inequivocamente, uma das mais antigas e respeitadas no exercício do direito. No entanto, como em qualquer campo de atuação, mas atendendo em especial ao interesse público que detém, o exercício da advocacia também requer regulamentação para garantir a qualidade dos serviços prestados e a proteção dos direitos dos clientes.

O Estatuto da Ordem dos Advogados, que desempenha um papel fundamental na organização e controle da profissão, estabelece no seu artigo 91º (sob a epígrafe: Deveres para com a Ordem dos Advogados), na al. h), que: *“Constituem deveres do advogado para com a Ordem dos Advogados (...) Manter um domicílio profissional dotado de uma estrutura que assegure o cumprimento dos seus deveres deontológicos, em termos a definir por deliberação do conselho geral”*.

Também o artigo 186º do Estatuto da Ordem dos Advogados, sob a epígrafe *“Inscrição na Ordem dos Advogados e domicílio profissional”*, estabelece nos seus números 2 e 3, o seguinte: *“(...) 2 - Todas as comunicações previstas no presente Estatuto e nos regulamentos da Ordem dos Advogados devem ser feitas, salvo disposição legal expressa em contrário, para o domicílio profissional; 3 - O domicílio profissional do advogado estagiário é o do seu patrono”*.

Por sua vez, o Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, refere abundantemente o domicílio profissional.

No entanto, apesar de a regulamentação dos escritórios de advogados estar prevista no EOA, tal matéria não mereceu ainda por parte do Conselho Geral da Ordem dos Advogados a atenção devida e necessária, que não deve ser adiada, não obstante desde há muitos anos se saber desta omissão regulamentar.

Uma das principais razões para a necessidade de regulamentação dos escritórios de advocacia é assegurar a competência dos profissionais. O Estatuto

da Ordem dos Advogados estabelece critérios rigorosos para a admissão na Ordem dos Advogados, incluindo a conclusão de um curso de Direito reconhecido e a aprovação no exame de admissão à profissão. Essas medidas garantem que apenas os indivíduos qualificados e devidamente preparados possam exercer a advocacia, protegendo assim a qualidade dos serviços jurídicos prestados aos clientes.

Além disso, o Estatuto da Ordem dos Advogados também estabelece as regras de conduta ética e deontológica que os advogados devem seguir. Isso inclui o dever de sigilo profissional, a lealdade para com o cliente e a proibição de práticas antiéticas. A regulamentação dessas normas garante a integridade e a confiança no sistema jurídico, protegendo os interesses dos clientes e promovendo a justiça e a equidade nas relações jurídicas.

Outro aspeto importante da regulamentação dos escritórios de advogados é a fiscalização da prática profissional. A Ordem dos Advogados tem o dever de supervisionar o exercício da profissão, investigando eventuais irregularidades e aplicando sanções disciplinares quando necessário. Isso garante que os advogados atuem dentro dos limites legais e éticos, protegendo a sociedade de práticas inadequadas ou prejudiciais.

Por outro lado, a regulamentação dos escritórios de advogados também abrange questões relacionadas com a estrutura e organização dos escritórios - requisitos quanto à infraestrutura física, a contratação de pessoal qualificado e a manutenção de registros e arquivos adequados, não devem ser esquecidas no regulamento a elaborar. Essas medidas visam garantir a transparência e a eficiência na gestão dos escritórios, contribuindo para a prestação de um serviço de qualidade aos clientes.

Acresce ainda que a regulamentação dos escritórios de advogados permite dignificar o exercício da profissão. Da mesma forma que um médico exerce habitualmente num consultório (instalado em instalações próprias ou integrado

numa clínica/hospital), é essencial que qualquer advogado tenha o seu escritório devidamente capacitado e cumprindo requisitos mínimos de funcionamento.

Por fim, a regulamentação dos escritórios de advocacia desempenha um papel importante na promoção da concorrência justa no mercado, garantindo que todos os advogados tenham as mesmas oportunidades de exercer a sua profissão.

Conclusões:

a) a regulamentação dos escritórios de advogados, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Advogados Portugueses, é essencial para garantir as competências dos profissionais, a observância de princípios éticos, a fiscalização da prática profissional, a organização adequada dos escritórios e a promoção da concorrência justa;

b) essa regulamentação desempenha um papel fundamental na proteção dos interesses dos clientes, na manutenção da confiança no sistema jurídico, na dignificação da profissão e na promoção de um ambiente jurídico saudável e equitativo;

Por isso,

c) deve o Conselho Geral da Ordem dos Advogados dar cumprimento urgente à al. h) do artigo 91º do EOA, definindo por deliberação um regulamento do domicílio profissional.

Os Advogados,

Carlos Florentino (Céd. Prof. 975E/OA)

Tiago Falcão e Silva (Céd. Prof. 1956E/OA)